



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

MENSAGEM Nº. 26/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o Projeto de Lei Complementar que “Altera a Lei Complementar nº 26/2011, de 01 de abril de 2011, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências”.

O objetivo deste projeto de lei é alterar o piso de vencimentos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, para atender as determinações da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, sendo que o Município somente implementará a alteração do nível de vencimento das Agentes Comunitárias de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias, quando do início recebimento dos recursos da União destinados para o pagamento destes vencimentos, inclusive de forma retroativa, se houver, o repasse proporcional para tanto.

Salientamos ainda que o valor atual está em 3,63 e pretendemos alterar para 5,50 (cinco inteiros e cinquenta décimos) de pisos, equivalente ao valor de R\$ 2.461,14 (dois mil, quatrocentos e sessenta e um reais e quatorze centavos), uma vez que todos os vencimentos dos servidores municipais, estão vinculados ao valor do piso salarial, que tem seu reajuste anual previsto para o mês de janeiro de cada exercício.

Informamos ainda que nos colocamos a disposição desta Colenda Casa Legislativa para dirimir eventuais dúvidas em relação ao projeto ora encaminhado.

Sendo estas as justificativas que anexamos ao presente Projeto de Lei, solicitamos o apoio para apreciação e posterior aprovação, reafirmando nesta oportunidade, protestos de estima e apreço.

Tunápolis – SC, em 27 de junho de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 29/2022.

Altera a Lei Complementar nº 26/2011, de 01 de abril de 2022, que Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 6º da Lei Complementar nº 26/2011 de 01 de abril de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º

§ 1º

§ 2º Fica fixado para 5,50 (cinco inteiros e cinquenta décimos) pisos municipais, o vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde, na forma constante do Anexo I, assim como as descrições das atribuições do cargo estabelecidas no Anexo II, que passam a fazer parte integrante da presente Lei Complementar”.

Art. 2º Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 26/2011, de 01 de abril de 2011, passando a vigorar com as alterações dadas pela redação definida pela presente Lei Complementar.

Art. 3º *Aplica-se o reajuste anual da renumeração geral dos servidores públicos também aos Agentes Comunitários de Saúde, estabelecida no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração de Pessoal da Administração Pública do Município de Tunápolis – quanto ao índice oficial (IPCA), acumulado dos últimos doze meses na revisão geral anual aos vencimentos, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado através de ato próprio a elevar os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde até o limite mínimo do piso salarial profissional nacional, estabelecido pelo Governo Federal, quando da alteração efetuada pelo Ministério da Saúde nos repasses realizados ao Município a título de Incentivo Financeiro.*

Art. 4º Revoga a Lei complementar nº 44, de 03 de dezembro de 2014.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis, 27 de junho de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO I

TABELA DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

NIVEL	Nº DE VAGAS	PISOS	1
		40 HORAS	
ATNM 03	12	5,50	A

LEGENDA - CARGOS : 1) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Marino José Frey
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO DO CARGO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ATIVIDADES TÉCNICAS NÍVEL MÉDIO

Atribuições:

Descrição sumária

Visa a promoção, proteção e recuperação da saúde do indivíduo, família e a comunidade.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

01. Presta assistência ao indivíduo, família e comunidade, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde; 03. Participa de programas de acordo com a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde; 04. Participa na orientação à saúde do indivíduo e a grupos da comunidade; 05. Participa de atividades de capacitação e educação em saúde para grupos da população; 06. Participa na execução de programas de vacinação de acordo com o esquema adotado pela Secretaria de Estado da Saúde; 07. Notifica doenças transmissíveis; 08. Participa das atividades de vigilância epidemiológicas; 09. Faz visita domiciliar; 10. Participa de ações de saúde, desenvolvidas na comunidade; 14. Participa da prestação de assistência à comunidade em situações de calamidade e emergência; 15. Faz registro das atividades realizadas; e 16. Desempenha outras atividades compatíveis com o cargo.

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Portador de Diploma de Conclusão de 2º Grau ou treinamento específico na área de atuação

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de junho de 2022.

Marino José Frey
Prefeito Municipal.